

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **012/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, FISIOTERÁPICA E PSICOLÓGICA, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, INCLUSIVE INTERNAÇÕES CLÍNICO-CIRÚRGICAS, OBSTÉTRICAS E EM TERAPIA INTENSIVA, TANTO EM CARÁTER ELETIVO QUANTO EMERGENCIAL, EM HOSPITAIS E CLÍNICAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM PADRÃO DE ENFERMARIA, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, QUANDO NECESSÁRIA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR, DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS DA APPA, COM ISENÇÃO TOTAL DE CARÊNCIA", CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **DANIEL ROMANOWSKI**, portador do RG nº 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº 035.792.089-93, assistidos pelo Diretor Jurídico **MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.595/PR, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 16.272.942-0 (protocolo principal 13.435.552-2), Pregão Presencial nº 144/2015-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, em 18 de dezembro de 2015, assina com **UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, estabelecida na Rua-João Eugênio, 677 Bairro Costeira, cidade Paranaguá-Paraná, Fone:(41)3420-7000- inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.003.525/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **MARIO PERCEGONA**, portador da CI/RG nº 900.064 e inscrito no CPF do MF sob nº 170.438.249-15, o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 012/2016 - APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de março de 2020, restando fixada a data do término o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a incidir a partir do dia 1º de março de 2020, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 16.272.942-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 9.602.004,83 (nove milhões,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

seiscentos e dois mil, quatro reais e oitenta e três centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 16.272.942-0, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

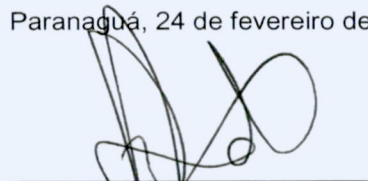
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: A despesa correrá por conta do orçamento próprio da APPA, sob a classificação financeira nº 7781.333.922.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

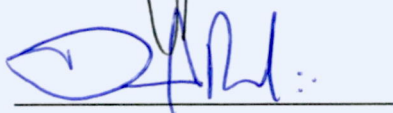
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2020.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



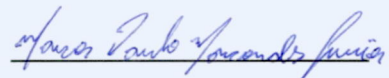
DANIEL ROMANOWSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA



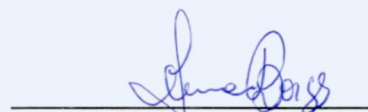
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO DA APPA



MARIO PERCEGONA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 13-516.870-0



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR